

PF

DIGITALIZADO

EM: 01/02/2011

Arquiteta de Ods. Régia  
FUNÇÃO: ARQUITETA



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0079/10

DE 06/04/10

AUTORIA: verador: Adail Pinheiro

ASSUNTO:

"cria o Festival de Cultura Regional  
de Férias do Bairro Olavo Domingos e adota  
outras providências"



| ANDAMENTO | DATA | ANDAMENTO | DATA |
|-----------|------|-----------|------|
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |
|           | / /  |           | / /  |

LEI Nº 9685 de 26/08/2010

DOM Nº 14.378 de 01/09/2010

SANCIONADA     PROMULGADA

ARQUIVO em 01/02/2011

|   |   |   |
|---|---|---|
|  <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b><br/>Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b><br/>Vice-Prefeito</p>  |   | <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO<br/>CRIADA PELO LEI Nº 451 DE 24 DE MAIO 1967<br/>www.fortaleza.ce.gov.br</p>   |
| <b>SECRETARIADO</b>   |   |   |
| <p>MARTÔNIO MONTALVERNE B. LIMA<br/>Procurador Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDERBERG R. DOS SANTOS<br/>Controlador Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSE P. DE OLIVEIRA<br/>Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VALMIR RIBEIRO DA SILVA<br/>Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBRINHA CHALONI<br/>Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSE DE FREITAS UCHOA<br/>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONTALVERNE SILVA<br/>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE<br/>Secretaria Municipal de Educação</p> | <p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA<br/>Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAINE R. ALVES<br/>Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO<br/>Secretaria Municipal de Resíduos Urbanos e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR<br/>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MOACIR DE SOUSA SOARES<br/>Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA<br/>Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUÍZA DE MARIAC M. E. S. PERDIGÃO<br/>Secretaria Executiva Regional do Centro</p> | <p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIOGENES<br/>Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA<br/>Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON FORTALEZA</p> <p>FABIO SANTIAGO BRAGA<br/>Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JUNIOR<br/>Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS<br/>Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY<br/>Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>HECIO ELLERY ARAUJO<br/>Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA<br/>Secretaria Executiva Regional VI</p> |
|   |   | <p>MARIA IVETE MONTEIRO<br/>Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - BOMAS<br/>FONE: (0XX85) 3452-1746<br/>(0XX85) 3101-9324<br/>Fax: (0XX85) 3101-5328</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ<br/>CEP: 60.425-680</p>   |

compreendido entre 11 a 18 de julho. Parágrafo Único - A semana a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - O poder público municipal promoverá iniciativas de apoio à referida semana, auxiliando na divulgação e na conscientização da população, fornecendo informações básicas sobre como combater o referido mal através da distribuição de folders, palestras em unidades de saúde e nas escolas da rede pública municipal de ensino. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de agosto de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

LEI Nº 9.685 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

PL0079/10

Cria o Festival de Cultura Regional de Férias no bairro Olavo Oliveira e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - O Festival de Cultura Regional de Férias a que se refere o caput deste artigo será realizado durante todo o mês de julho. Art. 2º - O poder público municipal fica autorizado a promover iniciativas de apoio ao evento objeto desta Lei, auxiliando na divulgação como forma de valorizá-lo, enquanto manifestação da cultura popular. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de agosto de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº 12.691 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Altera dispositivos do Decreto nº 12.538, de 22 de maio de 2009, e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como observando o que dispõe a Lei Complementar nº 0061 de 22 de janeiro de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, CONSIDERANDO a vinculação administrativa do FMDCA à Secretaria de Direitos Humanos, criada pela Lei Complementar nº 0061, de 22 de janeiro de 2009, DECRETA: Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, no art. 1º, do Decreto nº 12.538, de 22 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - § 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, cabendo ao Secretário de Direitos Humanos de Fortaleza ordenar as despesas relativas a este Fundo. § 2º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão movimentados pelo Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SIDI". Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.098, de 28 de maio de 1993. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 26 do mês de agosto de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

ATO Nº 5982/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.09.03 e 12.493, de 30.12.08, RESOLVE atribuir a LUCIANO LINHARES FEIJÃO, Secretário, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de mais uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459 de 11.09.03), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de reunião emergencial junto ao Ministério das Cidades e Casa Civil - PAC 2 - Programa de Acoloração do Crescimento 2, no dia 05.08.2010, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 27.101.04.122.0002.2002.0029, Elemento de Despesa 3390.33 (Passagem), 3390.14 (Diárias) Fonte 0100, consignadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, pelo orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 9685, DE 26 DE agosto DE 2010. 03  
bely

*Cria o Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

*Parágrafo único.* O Festival de Cultura Regional de Férias a que se refere o caput deste artigo será realizado durante todo o mês de julho.

**Art. 2º** O poder público municipal fica autorizado a promover iniciativas de apoio ao evento objeto desta Lei, auxiliando na divulgação como forma de valorizá-lo, enquanto manifestação da cultura popular.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 26 de agosto de 2010.


  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeita Municipal de Fortaleza

PROTÓCOLO

Nº 1621/2010

04  
bely

Ao COGE. Em 31/09/10

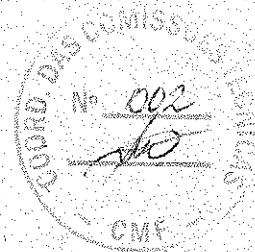
  
Reinaldo R. Salmato  
Diretor Geral

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
DATA: 04/09/2010

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Junior



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

DATA: 12/07/2010

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 079 / 2010

“Cria o Festival de Cultura Regional de Férias do Bairro Olavo Oliveira e adota outras providências”.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
À REDAÇÃO FINAL

EM 15/07/2010

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criado o Festival de Cultura Regional de Férias no Bairro Conjunto São Francisco.

Parágrafo único O Festival de Cultura Regional de Férias, a que se refere o art. 1º, será realizado durante todo o mês de julho, no período das férias escolares.

Art. 2º O Festival de Cultura Regional de Férias passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio ao referido evento, auxiliando na divulgação e o valorizando enquanto manifestação da cultura popular.

Art. 4º O evento, deverá ser realizado em locais públicos, de preferência ao ar livre, sem a cobrança de ingressos ou quaisquer outras taxas para os espectadores.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM 06 DE ABRIL DE 2010

  
Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior  
Líder do Bloco PRP/PMN

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)



Em 14/09/10



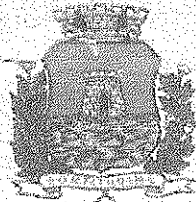
PRESIDENTE

FORTALEZA-CE

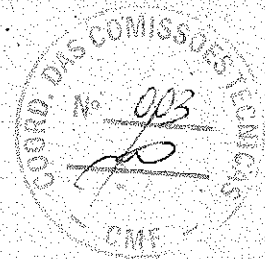
RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 36  
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460  
FONE.: 85 34448366

DEP. LEGISLATIVO  
EM 06/04/10

FUNCIÓNÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Junior**



### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositora tem por objetivo incentivar a integração da comunidade do bairro Conjunto São Francisco com outras comunidades de Fortaleza, levando assim a cultura seja através da música, da dança, da leitura e outras manifestações que porventura possam ali serem representadas.

Sendo assim, com a aquiescência de meus pares, peço a aprovação desta propositora, que se aprovada constituirá em uma Lei de largo alcance social.

  
**Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**  
**Líder do Bloco PRP/PMN**

**RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 36**  
**ENGº LUCIANO CAVALCANTE      CEP.: 60.810-460**  
**FONE.: 85 34448366**

**FORTALEZA-CE**



Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

PARECER Nº. 0262 / 10

AO PROJETO DE LEI Nº. 0079/2010.

RELATÓRIO

A ORDEM DO DIA

15 JUN. 2010

PREZIDENTE

Trata-se de parecer ao projeto de lei proposto por Sua Excelência o nobre vereador Adail Júnior que: "CRIA O FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL DE FÉRIAS DO BAIRRO OLAVO OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objetivo, conforme justifica o autor, incentivar a integração da comunidade do bairro Conjunto São Francisco com outras comunidades de Fortaleza.

### VOTO

Cumpre-nos aqui frizar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e constitucionalidade da iniciativa, não de mérito, de acordo com o artigo 61 do Regimento Interno (Resolução 1241, de 1º de Março de 1994).

Passando ao exame de admissibilidade da proposta, verificamos que a iniciativa do nobre Vereador, no que diz respeito à instituição da semana de solidariedade do material escolar, suas definições e conceitos não possui óbice de natureza constitucional ou legal que inviabilize a matéria.

Já quanto à criação de atribuições para secretarias e órgãos do Poder Executivo, em face do preceituado pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município, constatamos a existência de vício formal de iniciativa. Diz o referido comando legal:

*Art. 46. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos.*

*§ 1º São da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:*

(...)

*IV - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública.*





Câmara Municipal de Fortaleza

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 /2010 AO PROJETO DE LEI Nº. 0079/2010.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
À REDAÇÃO FINAL

DATA: 19 JUN 2010

EM 19 JUN 2010

"Modifica dispositivos do projeto de lei 0079/2010, na  
forma que indica".

PRESIDENTE

PRESIDENTE

PRESIDENTE

EM

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
À REDAÇÃO FINAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Ficam suprimidos os artigos 1º e 4º do projeto 0079/2010, renumerando-se os demais.

Art. 2º. O artigo 2º do projeto de lei 0079/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza (NR).

Parágrafo Único. O Festival de Cultura Regional de Férias a que se refere o caput deste artigo é realizado durante todo o mês de julho (NR).

Art. 3º. O artigo 3º do projeto de lei 0079/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Poder Público Municipal fica autorizado a promover iniciativas de apoio ao evento objeto desta lei, auxiliando na divulgação, como forma de valorizá-lo enquanto manifestação da cultura popular (NR).

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2010.

Relator vereador Guilherme Sampaio

Presidente

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo adequar a proposta à realidade legal e factual do município.

LEGISLATIVO  
19 JUN 2010  
INCLONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PROJ. Nº 1671  
DATA: 31 08 2010  
HORARIO: 10:30  
bely

02  
bely

OFÍCIO Nº. 0243 /2010 - GP

Fortaleza, 26 de agosto de 2010.

Referente ao Ofício nº. 0245//2010 – COGEL

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 0079/10, que: “*Cria o Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira e dá outras providencias*”.

**AUTORIA:** Vereador Adail Junior

**Senhor Presidente,**

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente SANCIONADO, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 9685 de agosto de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**Cordiais saudações,**

  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo. Sr.  
Ver. João Salmito Filho  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**N E S T A**



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0079/2010.

A ORDEM DO DIA  
29 JUN 2010  
PRESIDENTE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL  
DATA: 29 JUN 2010  
PRESIDENTE

*Cria o Festival de Cultura Regional  
de Férias do bairro Olavo Oliveira e  
dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

*Parágrafo único.* O Festival de Cultura Regional de Férias a que se refere o caput deste artigo será realizado durante todo o mês de julho.

Art. 2º O poder público municipal fica autorizado a promover iniciativas de apoio ao evento objeto desta Lei, auxiliando na divulgação como forma de valorizá-lo, enquanto manifestação da cultura popular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 29 DE JUNHO DE 2010.

*[Handwritten signatures]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Thiana Gomes* Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**OFÍCIO N. 0245 /2010 – COGEL**  
**Fortaleza, 30 de junho de 2010.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Esta Contorno nº 0079/10  
Fortaleza, 30 de junho de 2010  
*Fabiano*

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0079/10**, que: "*Cria o Festival de Cultura Regional de Férias do bairro Olavo Oliveira e dá outras providências*", de autoria do **Vereador Adail Júnior**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA